



REPÚBLICA
PORTUGUESA

GABINETE DA MINISTRA
DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA

Exmo. Senhor
Chefe do Gabinete de
Sua Excelência o
Secretário de Estado dos Assuntos
Parlamentares
Palácio de São Bento (AR),
1249-068 Lisboa

SUA REFERÊNCIA
3523

SUA COMUNICAÇÃO DE
20-11-2016

NOSSA REFERÊNCIA
N.º: 10204/2016
ENT.: 13114/2016
PROC. N.º: 868.131

DATA
05-12-2016

ASSUNTO: Pergunta n.º 1112/XIII/2.^a de 20 de outubro de 2016
- Condições de trabalho no Posto da GNR de Pinhal Novo
- Grupo Parlamentar do Partido Popular (CDS/PP)

Encarrega-me Sua Excelência a Ministra da Administração Interna de enviar a V. Exa. a resposta à Pergunta melhor identificada em epígrafe, dirigida a este Membro do Governo.

Com os melhores cumprimentos,

O Chefe do Gabinete

Jorge Costa

Anexo: o referido
KF/es



Pergunta n.º 1112/XIII/2.ª de 20 de outubro de 2016

Grupo Parlamentar do CDS-PP

Prazo: 30 dias (19/11/2016)

- Condições de trabalho no Posto da GNR de Pinhal Novo

Em resposta às questões colocadas a respeito do assunto em referência, o Ministério da Administração Interna tem a esclarecer o seguinte:

Por solicitação da Senhora Ministra da Administração Interna o Comando-Geral da Guarda Nacional Republicana (GNR) enviou, em 6 de outubro de 2016, informação relativa às ausências por doença ocorridas desde a entrada em vigor da Portaria n.º 222/2016, de 22 de julho, que estabelece e regula o horário de referência semanal dos militares da Guarda Nacional Republicana

Nessa sequência a Senhora Ministra da Administração Interna determinou que o Comando-Geral da GNR procedesse à revisão da NEP/GNR 3.01.06, de 22 de setembro de 2016, que visava regulamentar a Portaria n.º 222/2016, de 22 de julho, para a tornar conforme ao objetivo da Portaria e, em meados de outubro, elaborou um despacho interpretativo desta Portaria, definindo princípios orientadores com vista à adequada aplicação da mesma.

Nesse despacho foi reiterado o objetivo da Portaria n.º 222/2016, de 22 de julho no sentido de fixar o período máximo de trabalho para os militares da GNR em 40 horas semanais, em cômputo mensal ou trimestral, e de definir as regras de descanso que permitam o desempenho eficaz das obrigações profissionais e a conciliação com a vida familiar, sem colocar em causa o seu dever de disponibilidade permanente decorrente da condição militar e o cumprimento da missão da GNR, tendo ademais no mesmo despacho sido estabelecido um conjunto de princípios orientadores.

No que concerne em concreto à situação a que se refere a pergunta, cumpre referir que a mesma ocorreu entre os dias 13 e 18 de outubro do corrente ano, sendo que nesse período vários militares do Posto Territorial do Pinhal Novo apresentaram Certificados de Incapacidade Temporária.



Atendendo ao teor dos Certificados de Incapacidade Temporária apresentados pelos militares, não é possível comprovar umnexo causal com qualquer situação de insatisfação que existisse naquele período, decorrente da vigência do horário de referência semanal, estabelecido e regulado pela Portaria n.º 222/2016, de 22 de julho e pela NEP/GNR-3.01.06, de 22 de setembro de 2016, ou resultante de qualquer outra situação de insatisfação com o serviço.

Os dias 14, 15 e 16 de outubro foram aqueles em que um maior número de militares estiveram indisponíveis.

Não obstante o quantitativo de militares que se encontrava indisponível para o serviço por motivos de baixa médica, no período de 14 a 16 de outubro de 2016, o regime de atribuição dos dias de descanso semanal ou complementar devidos aos militares nunca foi alterado, na medida em que o serviço operacional nos Postos Territoriais é assegurado pela nomeação em regime de rotatividade de horário variável ao longo do dia, de acordo com as respetivas escalas de serviço.

Apesar de, na sequência da entrada em vigor da referida Portaria, ter existido a necessidade de proceder ao ajustamento das escalas de serviço então vigentes nunca a GNR deixou de assegurar, no concelho de Palmela ou noutros locais cuja competência territorial lhe está atribuída, a segurança interna, os direitos, liberdades e garantias dos cidadãos, no respeito pela legalidade e pelos princípios do Estado de Direito.

O Posto Territorial do Pinhal Novo tem atualmente um efetivo total 34 militares e em momento algum esteve em causa ou em risco o cumprimento do dever de zelar pela segurança e proteção dos cidadãos e dos seus bens no concelho de Palmela.

No âmbito da elaboração da regulamentação do horário de referência, vertida na NEP/GNR 3.01.06, o Comando-Geral da GNR reuniu, por diversas vezes, com as associações socioprofissionais, auscultando as principais preocupações dos militares por elas representados, bem como procedeu à sua consulta acerca da versão inicial daquela NEP (22SET16), bem como do texto resultante da 1.ª revisão (04NOV16), vindo nessa sequência, em ambos os momentos, a ser acolhidos e introduzidos alguns contributos propostos pelas associações socioprofissionais.

Alguns dos constrangimentos inicialmente identificados com a aplicação do horário de referência semanal dos militares da GNR, estabelecido e regulado pela Portaria n.º 222/2016, de 22 de julho, resultantes, designadamente do período mínimo de descanso entre serviços de 12 horas, ficaram sanados com o referido Despacho interpretativo da



Senhora a Ministra da Administração Interna de outubro de 2016 e subsequente revisão operada à versão inicial da NEP/GNR-3.01.06, de 4 de novembro, cuja entrada em vigor se processou no dia 7 do mesmo mês.

O Posto Territorial do Pinhal Novo está a funcionar normalmente, cumprindo na íntegra as suas missões e o estipulado nos normativos legais e internos que regulam o horário de referência semanal dos militares da GNR.

Não se verifica qualquer sobrecarga horária dos militares da GNR, decorrente da aplicação da Portaria n.º 222/2016, de 22 de julho.

Finalmente, salienta-se que a reorganização e a reafetação dos recursos humanos das forças de segurança, de modo a libertar o maior número de elementos para trabalho operacional, constitui um compromisso do XXI Governo Constitucional, estando o Ministério da Administração Interna empenhado em desafetar elementos das forças de segurança, que estão afetos a funções não operacionais, para os concentrar nas tarefas operacionais, encontrando-se em curso um conjunto de iniciativas com esse objetivo.